**PROCESSO**: **n º** 140566-002/2018

**INTERESSADO:** GEA/EMATER

**ASSUNTO:** Pagamento de Aluguel – EMATER Penedo, período 19/12/2017 à 18/01/2018.

Tratam-se os autos sobre o **Processo Administrativo nº 140566-002/2018,** em 01 (um) volume com 26 (vinte e seis) fls., que versam sobre o pagamento de locação de imóvel que serve a EMATER em Penedo/AL, localizado na Avenida Getulio Vargas, nº 56, Centro, Penedo/AL, tendo como locador o Sr. LADIMIR CLARK BERTHO PEREIRA (CPF 084.732.134-75), no valor de **R$4.696,53 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos),** referente ao período de 19/12/2017 à 18/01/2018.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 57 do Decreto Estadual nº 57.404/2018, para pronunciamento sobre a possibilidade do pagamento pleiteado.

A análise do Processo Administrativo em tela restringiu-se à instrução **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.**

**1 - AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO –** À fl. 02, observa-se Memorando nº 004/2018/GEA, datado de 03/01/2018, da lavra da Gerência Executiva Administrativa, solicitando ao Diretor do Órgão em tela, o pagamento referente a locação de imóvel que serve a EMATER em Penedo/AL, localizado na Avenida Getulio Vargas, nº 56, Centro, Penedo/AL, referente ao período de 19/12/2017 à 18/01/2018.

**2 – DO CONTRATO, TERMOS ADITIVOS e PUBLICAÇÃO NO DOE –** Às fls. 03/18, observa-se cópias do Contrato nº 004/2016 e termo aditivo, como também a publicação dos extratos no DOE.

**3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** À fl. 20, observa-se que foi informada a dotação orçamentária de 2018, que atenderá a despesa em tela.

**4 – CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL –** Em análise aos documentos apensados aos autos, constata-se ausência das devidas Certidões de Regularidade Fiscal do locador Sr. LADIMIR CLARK BERTHO PEREIRA.

**5 – DO ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 57.404/2018** – Observou-se o atendimento parcial do que determina o art. 57, §1º, I ao IV, do Decreto Estadual quanto ao ato de reconhecimento da divida onde o gestor deve informar:

1. Se existe dotação orçamentária suficiente para a realização do empenho e liquidação no SIAFEM (**ATENDIDO)**;
2. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro da dívida a ser reconhecida no orçamento vigente e posteriores, considerando os limites estabelecidos na programação orçamentária e financeira para o exercício (**ATENDIDO**);
3. Declaração do ordenador da despesa de que o reconhecimento da dívida é exequível na execução orçamentária e financeira para o exercício vigente e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades do órgão ou da entidade até o final do exercício sem aumento na dotação disponível (**ATENDIDO**);
4. Da indicação das causas que levaram ao não pagamento da dívida nos exercícios anteriores.

De toda a explanação e detalhamento processual, alertem-se para a necessidade de informações, quais sejam:

1. **DAS CERTIDÕES** – Que seja acostado aos autos às devidas Certidões de Regularidade Fiscal da pessoa física, em atendimento a Legislação pertinente.
2. **RECIBO** – Que seja acostado aos autos, o recibo do pagamento quando da realização do mesmo com o atesto por parte do gestor contratual.
3. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor de **R$4.696,53 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)**.

**IV. DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 57 DO DECRETO Nº 57.404/2018 –** Que sejam juntados aos autos documentos relacionados no art. 57, § 3º do referido decreto, conforme já citado no item 5.

Assim, sugere-se o retorno dos autos a EMATER para solução das pendências apontadas nos itens “I a IV”, ato contínuo, que o órgão promova o reconhecimento da dívida ao locador Sr. LADIMIR CLARK BERTHO PEREIRA (CPF 084.732.134-75), mediante publicação do ato, conforme art. 57, § 3º do referido decreto.

Maceió-AL, 28 de fevereiro de 2018.

Rita de Cassia Araujo Soriano

**Assessora de Controle Interno/Matrícula nº 99-0**

Acolho o Parecer.

À superior consideração.

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem/Matrícula n° 113-9**